

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E O GAIA - GRUPO DE APOIO AO INDIVÍDUO COM AUTISMO E AFINS.

Convênio N°: 041/2016

Objeto: Aquisição de cadeiras; materiais de artes, materiais de música e instrumentos musicais, materiais de jogos e locação de micro-ônibus.

Prazo de Vigência: 12/09/2016 a 12/08/2017

Valor: R\$ 31.800,32

A **FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 57.522.468/0001-63, com sede na Rua Santarém n° 560, Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos/SP, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Vanda de Souza Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.607.835-5 SSP/RJ e do CPF n° 019.343.608-64 doravante denominada Concedente, e o **GAIA - GRUPO DE APOIO AO INDIVÍDUO COM AUTISMO E AFINS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 07.623.352/0001-42, com sede nesta cidade à Rua Major José Mariotto Ferreira, n° 96 – Vila Betânia, CEP: 12.245-491, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Sara Lúcia da Silva Farias Azibeiro, portadora da Cédula de Identidade RG n° 18.536.683-7 – SSP/SP e do CPF n° 943.689.458-91, doravante denominada Convenente, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei Municipal n.º 6428/03, alterada pela Lei Municipal n° 6695/04, nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para a concessão de recurso financeiro aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para a Convenente, através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, para aquisição de cadeiras; materiais de artes, materiais de música e instrumentos musicais, materiais de jogos e locação de micro-ônibus.

Cláusula Segunda – Do Valor

A Concedente na qualidade de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, e com a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Projeto “Porta Aberta - Oficinas” da entidade beneficiada, concede recurso financeiro no valor de R\$ 31.800,32 (Trinta e um mil, oitocentos reais e trinta e dois centavos), a ser pago conforme cronograma de desembolso anexo ao Termo.

A Concedente depositará o valor do recurso financeiro na conta corrente específica e exclusiva da Convenente para este Termo de Convênio, conforme abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal S/A

Agência: 2741

Conta Corrente: 00001.171-0

Y

I – Fica expressamente vedada a utilização do recurso financeiro em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, a entidade deverá restituir o valor ao FUMDICAD em 30 dias.

II - A entidade beneficiada que não utilizar o recurso financeiro em até 30 dias deverá manter o mesmo em aplicação financeira de instituição bancária a partir da data do recebimento.

II.1 O valor do rendimento da aplicação financeira e/ou saldo remanescente do recurso poderão ser utilizados pela Convenente, desde que seja no projeto de origem e após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II.2 Para utilização do saldo remanescente e/ou rendimentos de aplicação, a entidade deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, solicitação de utilização do recurso, novo plano de aplicação e 03 orçamentos dos itens a serem adquiridos.

III – O saldo do auxílio financeiro repassado pela Concedente, eventualmente não utilizado deverá ser restituído ao FUMDICAD por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo.

IV – Fica expressamente vedado o termo aditivo e proposta de reequilíbrio financeiro referente ao valor deste convênio.

Cláusula Terceira – Dos Prazos

I – A entidade beneficiada terá até 30 dias, contados do primeiro dia útil posterior ao depósito para aplicar o auxílio financeiro na finalidade estabelecida neste termo de compromisso, ou conforme Cláusula Segunda.

II – A entidade beneficiada terá o prazo de 15 dias para prestar contas, contados da data limite para aplicação dos recursos conforme item I desta Cláusula.

III – A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Convenente

I – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada.

I.1 - No caso de aquisição de materiais/equipamentos, a entidade fica obrigada a apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em cumprimento à Portaria CAT-162 de 29/12/2008.

II - Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da entrega dos materiais adquiridos para repasse a atendidos (uniformes, lanches, etc), contendo nome completo do beneficiado, nº de RG e CPF, data de recebimento e assinatura. No caso de beneficiário menor de idade, deve constar também o nome completo, nº de RG e CPF do responsável.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

III – Para execução de obras (construção ou reforma) a empresa contratada deverá ter os registros nas esferas: municipal, estadual e federal. No caso de profissional liberal (autônomo) deverá ser registrado na Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

IV - Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham, letra ilegível, rasuras ou borrões em qualquer um de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

V – A comprovação de eventuais serviços ou recibos de terceiros deverá ser feita mediante nota fiscal de serviço ou recibo de pagamento de autônomo desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, terá a Conveniente o prazo de 30 dias para saneamento, ou apresentar justificativa escrita devidamente fundamentada.

VI – As despesas realizadas deverão ser comprovadas através de originais e cópias dos documentos. A Conveniente deverá registrar o número do Termo de Convênio e VERBA DO FUNDICAD em todos os documentos originais que comprovam as despesas, e guarda-los pelo prazo legal, para ulteriores conferências se necessárias

VII - A Conveniente deverá exigir nos documentos originais que comprovam as despesas o carimbo de PAGO e/ ou RECEBEMOS DE, sem os quais os documentos não serão aceitos.

VII – Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos devidamente preenchidos e sem rasuras, conforme modelos a serem retirados na Concedente:

- Declaração do Presidente ou Responsável Legal da entidade sobre a utilização do recurso financeiro;
- Demonstrativo de Aplicação de Recursos;
- Conciliação Bancária;
- Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão equivalente, sobre a aplicação do recurso financeiro;
- Demonstração Integral de Receitas e Despesas;
- Em caso de Obras/Reformas, o Termo de Recebimento da Obra assinado pelo presidente da entidade e pelo engenheiro responsável pela Obra.

IX - Por conta e responsabilidade da Conveniente correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais, decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto neste termo.

X - A Conveniente compromete-se em utilizar o bem móvel ou imóvel proveniente deste termo, nas finalidades expostas para aprovação do Projeto.

XI - A Conveniente se propõe a facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referente à aplicação do recurso financeiro criando do presente termo de compromisso e de acordo com os formulários de Prestação de Contas.





Cláusula Quinta – Das Despesas

As despesas de que trata o presente instrumento serão provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, no exercício de 2016.

Cláusula Sexta – Da rescisão

O presente termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, por motivo justificado aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante aviso prévio de 15 dias, após a devida prestação de contas, caso tenha sido liberado recursos e devolução de eventual saldo financeiro.

I - Em caso de rescisão do contrato conforme cláusula retro e a não aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do motivo apresentado, fica a entidade beneficiada obrigada a devolver o recurso na sua totalidade, em moeda corrente, no mesmo valor, se a verba já tiver sido liberada.

II - O descumprimento das obrigações e prazos deste termo sujeitará a Convenente as penalidades abaixo, a serem referendadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pela Concedente:

- Advertência;
- Suspensão da concessão do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e conseqüentemente a suspensão de qualquer recurso financeiro até sua regularização;
- Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízo às sanções criminais, cíveis e administrativas;
- Demais penalidades previstas em lei.

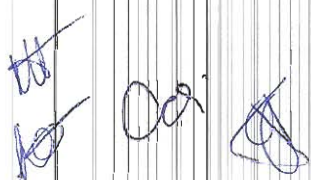
III - A Convenente se compromete a reverter a Concedente, qualquer bem móvel ou imóvel, se no prazo de 05 anos a contar da assinatura deste, aquela for penalizada nos termos do inciso II, alínea b ou for extinta, ou ainda, por qualquer motivo modificar ou perder a finalidade que a qualifica a firmar este compromisso, considerando-se rescindido de pleno direito o presente instrumento.

Cláusula Sétima – Da Vigência

Este instrumento vigorará pelo período de 12/09/2016 a 12/08/2017, podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificada.

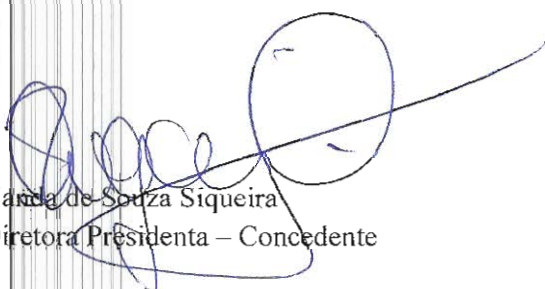
Cláusula Oitava – Do Foro

As partes elegem o foro da cidade de São José dos Campos - SP para resolver os litígios decorrentes deste instrumento.




E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus devidos e legais efeitos.

São José dos Campos, 12 de setembro de 2016.



Vanda de Souza Siqueira
Diretora Presidente – Concedente

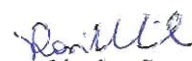


Francisco Gentil Ferreira
Coordenador – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

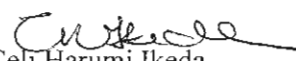


Sara Lucia da Silva Farias Azibeiro
Presidente - Convenente

Testemunhas:



1 Rosi Aparecida dos Santos Silva
Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento



2 Celi Harumi Ikeda
Diretora Administrativa e Financeira

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Contrato nº: 041/2016

Entidade: GAIA - Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins

Objeto: Aquisição de cadeiras; materiais de artes, materiais de música e instrumentos musicais, materiais de jogos e locação de micro-ônibus.

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	Setembro/16	2.900,00
2ª	Outubro/16	2.900,00
3ª	Novembro/16	2.900,00
4ª	Dezembro/16	2.900,00
5ª	Janeiro/17	2.900,00
6ª	Fevereiro/17	2.900,00
7ª	Março/17	2.900,00
8ª	Abril/17	2.900,00
9ª	Maió/17	2.900,00
10ª	Junho/17	2.900,00
11ª	Julho/17	2.800,32
TOTAL		31.800,32

São José dos Campos, 12 de setembro de 2016.


Sara Lucia da Silva Farias Azibeiro
Presidente - Convenente

PLANO DE APLICAÇÃO

Contrato nº: 041/2016

Entidade: GAIA - Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins

Objeto: Aquisição de cadeiras; materiais de artes, materiais de música e instrumentos musicais, materiais de jogos e locação de micro-ônibus.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Cadeira Sofia Tramontina - Encosto vazado, branca.	177,50	3.550,00
02	06	Cavalete para pintura	58,20	349,20
03	15	Tela para pintura 30 x 40	11,00	165,00
04	15	Tela para pintura 40 x 60	17,35	260,25
05	15	Tela para pintura 60 x 80	33,75	506,25
06	240	Tinta acrílica 37ml, várias cores	3,70	888,00
07	220	Tinta acrílica bisnaguinha, várias cores	3,95	869,00
08	06	Cola Cascorex extra	24,70	148,20
09	12	Verniz Acrílico	15,40	184,80
10	108	Tinta plástica PVA, várias cores	6,40	691,20
11	04	Pistola cola quente	31,60	126,40
12	10	Refil de cola quente	34,50	345,00
13	12	Apontador com depósito	4,85	58,20
14	02	Lápis hexagonal - caixa	50,40	100,80
15	02	Lápis triangular Jumbo	39,60	79,20
16	12	Apontador Jumbo com depósito	2,85	34,20
17	12	Caneta hidrográfica regular - caixa	15,15	181,80
18	06	Caneta hidrográfica Jumbo - caixa	44,35	266,10
19	40	Durex, várias cores	0,65	26,00
20	10	Durex - largo	2,65	26,50
21	06	Papel Kraft 80 gr	125,00	750,00
22	12	Botão magnético	6,30	75,60
23	12	Caixa plástica organizadora. 17lts.	36,05	432,60
24	06	Plástico p/ plastificação, 66x99mm, título - caixa com 100	10,25	61,50
25	06	Plástico p/ plastificação, 170x226mm, ofício, caixa com 20.	42,45	254,70
25	06	Plástico p/ plastificação, 220x307mm, A4 - caixa com 100.	133,10	798,60
26	02	Papel Contact transparente - rolo	98,75	197,50
27	06	Folha imantada	18,50	111,00
28	12	Cola colorida	7,10	85,20
29	06	Pincel nº 02	1,45	8,70
30	06	Pincel nº 04	1,55	9,30
31	06	Pincel nº 06	2,55	15,30
32	06	Pincel nº 08	1,80	10,80
33	06	Pincel nº 10	3,75	22,50
34	06	Pincel nº 12	3,55	21,30
35	06	Pincel nº 14	2,70	16,20

36	06	Pincel nº 16	5,85	35,10
37	06	Pincel nº 18	3,45	20,70
38	06	Pincel nº 20	4,50	27,00
39	06	Pincel nº 22	9,90	59,40
40	06	Pincel nº 24	11,25	67,50
41	12	Cola colorida com gliter	16,75	201,00
42	01	Papel Canson A4 - bloco	9,55	9,55
43	02	Guilhotina	194,80	389,60
44	12	Cartolina branca	1,20	14,40
45	12	Cartolina amarela	1,00	12,00
46	12	Cartolina verde	1,00	12,00
47	12	Cartolina azul	1,10	13,20
48	12	Massa de modelar	25,20	302,40
49	60	E.V.A., várias cores	3,30	198,00
50	48	Tinta tempera guache – várias cores	5,50	264,00
51	48	Papel crepon, várias cores	1,00	48,00
52	04	Barbante - rolo	8,55	34,20
53	20	Palito de sorvete - pct	2,65	53,00
54	02	Plastificadora	516,90	1.033,80
55	01	Papel sulfite A3 - caixa	198,75	198,75
56	01	Papel sulfite A4 - caixa	52,20	52,20
57	24	Papel cartão – várias cores - pct	16,75	402,00
58	03	Quadro metálico	80,15	240,45
59	77	Papel color set, várias cores	13,45	1.035,65
60	04	Violão	275,00	1.100,00
61	02	Teclado	599,00	1198,00
62	02	Pandeiro	79,00	158,00
63	01	Bandinha Rítmica c/ 10 instrumentos	329,00	329,00
64	02	Triângulo	33,00	66,00
65	02	Afoxé	165,00	330,00
66	02	Agogô	89,00	178,00
67	02	Flauta	22,00	44,00
68	02	Xilofone	79,00	158,00
69	02	Microfone	69,00	138,0
70	02	Pedestais para microfone	65,00	130,00
71	02	Caixa de som	1.049,00	2.098,00
72	03	Bola de vôlei	49,99	149,97
73	01	Rede de vôlei	179,99	179,99
74	03	Bola de basquete	24,99	74,97
75	02	Cesta de basquete	249,99	499,98
76	03	Bola de futebol	24,99	74,97
77	04	Tatame	299,99	1.199,96
78	04	Apito	3,98	15,92
79	04	Bomba de ar	14,99	59,96
80	03	Cronometro digital	29,99	89,97
81	02	Jogo de dardos	79,99	159,98
82	04	Dardos - pct	39,99	159,96
83	06	Peteca	22,99	137,94
84	03	Bola de futebol americano	79,99	239,97
85	02	Bola de Pilates P	49,99	99,98
86	02	Bola de Pilates M	59,99	119,98
87	02	Bola de Pilates G	79,99	159,98
88	06	Rede para guarda de bolas	49,99	299,94

89	10	Colchonete	49,99	499,90
90	08	Locação de micro-ônibus	650,00	5.200,00
			TOTAL	31.801,12
			REPASSE DO FUMDICAD	31.800,32

São José dos Campos, 12 de setembro de 2016.


Sara Lucia da Silva Farias Azibeiro
Presidente - Convente







**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

ÓRGÃO CONCESSOR: Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: GAIA - Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins
TIPO DE CONCESSÃO: Convênio
VALOR REPASSADO: R\$ 31.800,32
EXERCÍCIO: 2016
ADVOGADO (S):

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José dos Campos, 12 de setembro de 2016.



Vanda de Souza Siqueira
Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS
vanda.siqueira@fundhas.org.br



Sara Lucia da Silva Farias Azibeiro
GAIA - Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins
sara@gaiasjc.org.br

